

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 504/2016
- ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 504/2016 - ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 20/01/2016 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A EMPRESA VISION NET LTDA - EPP.**

PROCESSO Nº: 112.000.668/2015.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **VISION NET LTDA - EPP**, estabelecida Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375 2º Andar Sala 01 - Santo Amaro Recife/PE - CEP: 50.100.010 inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811.0001-27. Ins. Est. Nº 0448519-01, neste ato representada pelo **ROBSON JOSÉ DE BARROS SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 695.235.414-04 e CI nº 320.498-6 SSP/PE., brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 320.498-6 SSP/PE, inscrito no CPF sob Nº 695.235.414-04, residente e domiciliado em Santo Amaro Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 10/2018 - ASJUR/PRES, às fls. 821/827, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 18/01/2018, às fls. 839/840, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.342ª sessão, realizada em 18/01/2018, às fls. 841, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.668/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 504/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2018,** cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de instalação, de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/internet, em veículos, máquinas, equipamento, (frota própria, locada e de contratos terceirizados), da NOVACAP, para **546 (quinhentos e quarenta e seis)** veículos, máquinas, equipamento, constando os serviços de manutenção/substituição eventual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 515.876,00 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **100**, e Quadro de Detalhamento de Despesas, às fls. **838**, datado de **18/01/2018**, sendo disponibilizada inicialmente a importância de **R\$ 83.814,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quatorze reais)**, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme o descontingenciamento orçamentário, às fls. **837/838**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste ajuste, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 10.317,52 (dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 504/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



ROBSON JOSÉ DE BARROS SANTANA

TESTEMUNHAS:



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

